

# A REPERCUSSÃO SOCIAL NEGATIVA DA ADPF 635 E A NEGAÇÃO AO SOFRIMENTO NEGRO (GT2: DIREITOS FUNDAMENTAIS, COLONIALIDADE E DESIGUALDADE)

Congresso PUBLIUS de Direito Constitucional., 1ª edição, de 20/10/2020 a 21/10/2020  
ISBN dos Anais: 978-65-86861-41-9

**ANJOS; Milena Trajano dos** <sup>1</sup>

## RESUMO

A repercussão social negativa do senso comum sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal que proibiu operações policiais nas favelas do Rio de Janeiro durante a pandemia da Covid-19, salvo em casos absolutamente excepcionais, traz o questionamento se são os princípios dos direitos humanos instrumentos hábeis para proporcionar a proteção de determinados grupos historicamente marcados como indesejáveis e percebidos sob a categoria do não humano? A indagação se justifica porque ao se deparar com notícias de jornais, tem-se uma dimensão da dinâmica da violência letal nas cidades brasileiras e constata-se que o padrão das vítimas é composto majoritariamente por jovens negros, do sexo masculino e residentes de áreas urbanas empobrecidas. Contudo, o que se percebe é que essas mortes de jovens negros pelas mãos do Estado não despertam comoções e reações da chamada sociedade civil. Muito se discute, em nível de senso comum, se aquela pessoa envolvida num suposto conflito com policiais, frequentemente um jovem negro, poderia receber o *status* de vítima, diante da alegada situação que culminou com a sua morte. Ao se negar figurarem na posição de vítimas, nega-se humanidade a esses jovens, uma vez que teriam “provocado” ou “procurado” o que receberam, o que caracteriza uma indiferença ao sofrimento negro como pressuposto para a recusa absoluta de se reclamar vitimização para essas pessoas. Através de revisão bibliográfica e da análise da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 635, pretende-se compreender a relação entre a ação policial e o viés racial de sua atuação. Analisando as configurações territoriais das nossas cidades e as narrativas contemporâneas da violência urbana que continuam sendo extremamente “racializadas”, a obsessão com o corpo negro estimula uma gama de significados não apenas do corpo negro *per se*, mas também dos territórios predominantemente negros e, por isso, a favela surge no imaginário racista como o lugar dos maus, ou o espaço reservado aos criminosos. Além disso, encontram-se nessa mesma situação os bairros evidenciados pela quase ausência total de serviços públicos básicos, o que sinaliza uma correspondência perversa entre a falta de políticas públicas e a criminalidade urbana violenta. Se levarmos em consideração a favela como o espaço onde a vida é colocada em sua forma mais crua e exposta à vulnerabilidade máxima, será possível entender por que as geografias “racializadas” das nossas cidades mascaram uma “geografia da morte” manifesta na distribuição desigual da violência homicida praticada pelos agentes do Estado, além dos padrões já comuns de negação de direitos mínimos de cidadania em áreas predominantemente negras (AMPARO-ALVES, 2010). Desta forma, os jovens negros que têm suas vidas tiradas pelos agentes do estado são responsabilizados pelas suas localizações, na maioria das vezes suas próprias comunidades de residência, ou seja, lugares onde os direitos básicos de cidadania são constantemente negados, e o Estado apenas se apresenta na vida destas pessoas com a sua face punitiva ou, neste caso,

<sup>1</sup> Universidade Católica de Pernambuco, milenatrajano@hotmail.com

genocida.

**PALAVRAS-CHAVE:** Favela. Operações Policiais. Juventude Negra.